



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROEX - Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Ações Afirmativas

Processo SEI nº 2350.01.0004596/2024-73

CHAMADA INTERNA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE BOLSA PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA UEMG



EDITAL PROEX/COAC 03/2024 - PROPCT'S

A Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, por meio da Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Ações Afirmativas - COAC, no uso de suas atribuições e, em conformidade com os artigos 206, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, com a Lei Estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014, com o art. 15 da Lei Estadual Nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, com a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2023, com a Resolução CD/ FNDE/MEC Nº 3, de 29 de março de 2023, com a Resolução CONUN/UEMG nº 628, de 22 de abril de 2024, torna público o presente edital de cadastramento para a concessão de Bolsa a estudantes pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais devidamente matriculados e em situação regular nos cursos de graduação presenciais ou de pós-graduação *stricto sensu* ofertados pela UEMG, com o objetivo de contribuir para equidade e excelência na formação acadêmica.

1. OS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Bolsa para Povos e Comunidades Tradicionais na UEMG - PROPCT's visa incentivar a excelência acadêmica dos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais ou pós-graduação *stricto sensu* ofertados pela UEMG, que pertençam a povos e comunidades tradicionais.

1.2. Os objetivos do Programa são:

I - Viabilizar a equidade na formação acadêmica de estudantes pertencentes a povos e comunidades tradicionais;

II - Promover a igualdade de oportunidades no ensino superior, respeitando a diversidade étnico-cultural;

III - Viabilizar a permanência e diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e egressos de escola pública pertencentes a povos e comunidades tradicionais;

IV - Contribuir para a formação acadêmica e o fortalecimento identitário das comunidades de origem dos estudante beneficiados;

V - Promover a democratização da permanência no ensino superior, visando minimizar as desigualdades sociais e étnico-raciais.

1.3. Consideram-se Povos e Comunidades Tradicionais aqueles assim definidos na Lei Estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014, que institui a política estadual para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais de Minas Gerais.

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

2.1. Podem participar deste Programa:

a) Os estudantes regularmente matriculados na UEMG em cursos presenciais de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*, que sejam provenientes das ações afirmativas destinadas a indígenas, quilombolas e ciganos no âmbito do Programa de Seleção Socioeconômica da UEMG - PROCAN;

b) Os estudantes regularmente matriculados na UEMG em cursos presenciais de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* que sejam pertencentes a povos e comunidades tradicionais.

2.1.1. O Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos da Universidade do Estado de Minas Gerais - PROCAN é uma política institucional de inclusão social que compõe uma das modalidades da Política de Ações Afirmativas da UEMG ([clique aqui para saber mais sobre o PROCAN](#))

3. REQUISITOS

3.1. Para ingresso neste Programa os estudantes deverão atender, cumulativamente, as seguintes condições para recebimento da bolsa:

I - Estar regularmente matriculado na UEMG em cursos presenciais de graduação ou pós graduação *stricto sensu* com carga horária média superior ou igual a 4 (quatro) horas diárias ou 20 horas semanais;

II - Comprovar pertencimento a alguma Comunidade Tradicional, nos termos da Lei Estadual nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014;

III - Comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

IV - Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado, sendo que, para estudantes do primeiro período da graduação, será considerado o histórico escolar do Ensino Médio e para estudantes do primeiro semestre de pós-graduação *stricto sensu*, será considerado o histórico da graduação;

V - Firmar Termo de Compromisso;

VI - Ter seu cadastro devidamente homologado no Programa de Bolsa para Povos e Comunidades Tradicionais - PROPCT's UEMG.

3.2. Para se manter neste Programa os estudantes deverão atender cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Manter-se matriculado na UEMG em cursos presenciais de graduação ou pós graduação *stricto sensu* com carga horária média superior ou igual a 4 (quatro) horas diárias ou 20 horas semanais, salvo situações excepcionais a serem avaliadas em conjunto pela Coordenação do Curso, a COAC e o NAE local.

II - Manter frequência às aulas igual ou superior a 75%;

III - Manter desempenho acadêmico igual ou superior à média de 60 (sessenta) pontos durante todo o seu percurso acadêmico;

IV - Apresentar anualmente um Memorial, detalhando as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas durante o ano conforme especificações do Anexo III.

3.3. Para a percepção da bolsa, o estudante não poderá ultrapassar um ano do tempo regulamentar do curso em que estiver matriculado para concluir o curso.

4. DOS VALORES E DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. Serão disponibilizadas bolsas no valor mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pagas em oito parcelas ao longo do ano de 2024, correspondentes aos meses letivos que o estudante estiver efetivamente cursando.

4.2. As bolsas serão ofertadas conforme demanda aos estudantes pertencentes a povos e comunidades tradicionais regularmente matriculados em todas as Unidades Acadêmicas da UEMG.

4.3. A bolsa deste edital poderá ser renovada automaticamente a cada ano conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da UEMG.

Tabela 1: Unidades Acadêmicas participantes deste edital

Unidades Acadêmicas
Curso Fora de Sede Cataguases
Escola de Design - Campus BH
Escola de Música - Campus BH
Escola Guignard - Campus BH
Faculdade de Educação - Campus BH
Faculdade de Políticas Públicas - Campus BH
Unidade Abaeté
Unidade Araguari
Unidade Barbacena
Unidade Campanha
Unidade Carangola
Unidade Cláudio
Unidade Diamantina
Unidade Divinópolis
Unidade Frutal
Unidade Guanhães
Unidade Ibirité
Unidade Ituiutaba
Unidade João Monlevade

Unidade Leopoldina
Unidade Passos
Unidade Poços de Caldas
Unidade Ubá

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. O cadastro será realizado por meio do preenchimento do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Bolsa para Povos e Comunidades Tradicionais na UEMG, a ser disponibilizado em sistema próprio, situado no endereço eletrônico: propcts.uemg.br

5.2. O período do cadastramento será de 03/06/2024 a 14/06/2024 conforme estipulado no anexo I - Cronograma.

5.2.1. No ato do cadastramento, o/a estudante deverá informar **conta corrente em sua titularidade**;

5.2.2. **Estudantes que ingressaram na Universidade pelo Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos da Universidade do Estado de Minas Gerais – PROCAN, via SISU/ENEM ou Vestibular UEMG, de qualquer ano, nas categorias indígena, quilombola ou cigano deverão fazer o cadastro para recebimento da bolsa, sem necessidade de apresentar documentos;**

5.2.2.1. **Não haverá necessidade de apresentação de documentos de comprovação socioeconômica pelos estudantes que ingressaram na UEMG pelo PROCAN nas categorias de indígena, quilombola ou cigano.**

5.2.3. Os estudantes que não ingressaram na Universidade pelo PROCAN, mas pertencem a algum Povo ou Comunidade Tradicional, devem apresentar os documentos listados no Anexo II;

5.3. Só poderá ser feito um cadastro por CPF;

5.4. O cadastro do estudante implica no conhecimento e aceitação do conteúdo integral deste Edital;

5.4.1. É de responsabilidade integral do estudante a observância dos procedimentos, prazos e resultados estabelecidos nas normas deste Edital, bem como nas retificações e avisos que venham a ser publicados na página eletrônica da UEMG (www.uemg.br);

5.5. O estudante receberá um código, ao final do seu cadastro, que o identificará durante todo o processo de implementação do Programa de Bolsa para Povos e Comunidades Tradicionais na UEMG;

5.5.1. O código recebido pelo estudante será usado para acesso e identificação no programa, juntamente com o nome do estudante, quando da divulgação dos resultados;

5.6. A homologação e a divulgação dos estudantes cadastrados serão publicadas no site da UEMG, conforme data estipulada no Anexo I - Cronograma;

5.7. **O Sistema gerará uma página de confirmação de envio do cadastro, que deverá ser impressa ou salva pelo estudante para fins de comprovação;**

5.8. Após envio do cadastro não será permitida a mudança das informações preenchidas no Sistema;

5.8.1. As informações dos formulários ficarão salvas de acordo com a última modificação realizada, podendo o estudante complementar as informações a qualquer momento durante o período de cadastramento, até que o formulário seja enviado.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da divulgação dos estudantes cadastrados no Programa:

6.1.1. Após divulgação dos estudantes cadastrados no Programa de Bolsa para Povos e Comunidades Tradicionais na UEMG, o prazo para interposição de recurso será de 7 (sete) dias úteis, conforme previsto no Anexo I – Cronograma;

- 6.1.2. Para interposição de recursos, o estudante deverá acessar aba específica no Sistema, preencher o espaço próprio destinado a recursos e enviá-lo;
- 6.1.3. O Sistema gerará uma página de confirmação de envio do recurso, que deverá ser impressa ou salva pelo estudante para fins de comprovação;
- 6.2. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:
- I - Argumentação lógica e consistente;
 - II - Fundamentação referente ao objeto do recurso;
 - III - Limite de 500 caracteres;
- 6.3. Serão indeferidos os recursos que:
- I - Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - II - Forem apresentados fora dos prazos e dos meios estabelecidos neste Edital;
 - III - Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal;
- 6.4. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso, contestação do resultado do recurso ou contra argumentação;
- 6.5. Após análise dos recursos, será publicado o resultado do recurso;
- 6.6. No caso de indeferimento do recurso, o estudante terá acesso, em sua área do candidato, no Sistema, à íntegra do parecer do recurso interposto, conforme estipulado no Anexo I - Cronograma.

7. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

- 7.1. Para recebimento da bolsa, o estudante deverá:
- 7.1.1. Possuir conta corrente com titularidade do estudante beneficiário;
 - 7.1.2. Indicar a instituição bancária para crédito da Bolsa;
 - 7.1.2.1. A conta corrente deverá estar em nome do estudante, não podendo ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou de terceiros;
 - 7.1.2.2. Em caso de a modalidade de conta corrente ser “Conta Fácil”, o estudante deverá atentar para o limite de movimentações da conta a fim de garantir o recebimento da bolsa;
 - 7.1.2.3. Para recebimento da bolsa a conta deverá estar desbloqueada;
 - 7.1.3. Os dados bancários deverão ser preenchidos de forma correta e completa no ato do cadastramento;
 - 7.1.3.1. O Sistema gerará uma página de confirmação de envio dos dados bancários, que deverá ser impressa ou salva pelo estudante para fins de comprovação;
 - 7.1.4. Se, no ato do pagamento da bolsa, os dados do estudante forem rejeitados pela instituição bancária, será solicitada correção (via e-mail institucional do(a) estudante) e reprocessado o pagamento da bolsa;
 - 7.1.4.1. O procedimento descrito no item 7.1.4 poderá ser realizado **apenas uma vez**, sob pena de perda da bolsa.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 8.1. O estudante terá sua bolsa CANCELADA nos seguintes casos:
- 8.1.1. Por solicitação do mesmo;
 - 8.1.2. Por infrequência às aulas sem justificativa legal;
 - 8.1.3. Por negar informações, quando solicitadas;

- 8.1.4. Por descumprimento de qualquer um dos itens deste Edital;
- 8.1.5. Por abandono de curso, conclusão de curso, perda do vínculo acadêmico ou irregularidade na matrícula;
- 8.1.5.1. Em caso de conclusão de curso, colação de grau, perda do vínculo acadêmico ou irregularidade na matrícula, caberá ao estudante informar, através do e-mail: nae@uemg.br, a sua atual condição, solicitando o cancelamento da bolsa, sob risco de devolução dos valores recebidos indevidamente;
- 8.1.5.2. Em caso de trancamento de matrícula, o estudante terá a bolsa suspensa imediatamente.
- 8.1.5.2.1. Em caso de retorno do estudante dentro do período de validade e exercício deste edital, a possibilidade de continuidade do pagamento do benefício fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UEMG.
- 8.1.6. Em caso de concessão de Regime Especial, caberá ao estudante informar, através do e-mail: nae@uemg.br, a sua atual condição, e a continuidade de recebimento da bolsa ficará condicionada à análise da Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Ações Afirmativas;
- 8.1.7. Por informar dados bancários incorretos;
- 8.1.8. Por constatação, a qualquer tempo, de informações inverídicas prestadas pelo estudante;
- 8.1.9. Por omissão ou por se negar a fornecer dados complementares, quando requeridos.
- 8.1.10. Por ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso em que estiver matriculado para concluir o curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão ou cancelamento da bolsa do estudante, independente da época em que for constatada a irregularidade, com a possibilidade de devolução da bolsa recebida até o momento, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou criminais;
- 9.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UEMG, por exigência legal ou por motivo de interesse público, inclusive quanto aos recursos a ele locados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos estudantes;
- 9.3. Todas as divulgações e informações acerca deste Edital serão veiculadas no site da UEMG;
- 9.4. O pagamento da bolsa ficará condicionada ao limite da liberação das quotas orçamentárias e financeiras pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG;
- 9.5. Os beneficiários deste Edital podem acumular bolsas ou benefícios de outros Editais (Programa Estadual de Assistência Estudantil - PEAES, Iniciação Científica, Extensão, Estágio, PEMA, Monitor de NEE, Monitorias, PIBID, PRP, etc.), ficando responsáveis por informar tais dados, em campo específico no formulário de cadastro;
- 9.6. Este Edital terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024;
- 9.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão.

10. CANAIS DE ATENDIMENTO

- 10.1. Em caso de dúvidas, serão disponibilizados aos estudantes os seguintes canais de atendimento:
- 10.1.1. Presencial em cada Unidade Acadêmica da UEMG no Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE, conforme seu horário de funcionamento,
- 10.1.2. Eletrônico, pelo e-mail do NAE de sua Unidade. Consulte a lista de [e-mail dos NAEs](#).
- 10.1.3. Eletrônico, pelo e-mail do NAE Central. Consulte a lista de [e-mail dos NAEs](#).

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 11.1.1. Anexo I – Cronograma do Edital;
- 11.1.2. Anexo II – Lista de documentação exigida para quem não é PROCAN;
- 11.1.4. Anexo III – Instruções para construção do Memorial.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2024.

Professor Moacyr Laterza Filho

PROEX/UEMG



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 21/05/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Carneiro Costa Maciel de Paiva, Coordenadora**, em 21/05/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88730326** e o código CRC **C2B601DE**.